



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
Cuidando de você.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Abertura:

PROCESSO nº

Horário Local:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Horário de Brasília:

1. Do Objeto

O **Agita Parnamirim** tem por objetivo difundir a prática do esporte no município, assim como proporcionar o lazer a várias camadas da sociedade, oportunizando aos profissionais do esporte e iniciativa privada, a divulgação de suas práticas na descoberta de novos talentos. Essa iniciativa tem vistas a fortalecer as experiências dos vários seguimentos, melhorando a qualidade de vida do cidadão parnamirinese.

1.1 O AGITA PARNAMIRIM será realizado em três edições no município de Parnamirim, até o término do ano de 2017.

1.2 O planejamento abaixo, está estimado para 03 (três) Edições do **AGITA PARNAMIRIM**, conforme contrato referente ao ano em vigência.

2. Motivação

O projeto tem por finalidade socializar a juventude de determinados bairros da cidade com o esporte e a cultura local. A realização do AGITA PARNAMIRIM objetiva trazer as academias e diversos segmentos, para uma parceria público privado, mostrando a população do bairro suas modalidades, no intuito de proporcionar as atividades físicas, culturais e de lazer, envolvendo todas as faixas etárias estimulando a convivência social, além da inclusão dos artistas locais, oportunizando-os na perspectiva de mostrar o seu talento, na área da dança, música, artes plásticas e teatro, contribuindo para que esta ação seja tratada como política pública e direito de todos. As empresas locais e o comércio, também poderão participar com a demonstração de seus produtos, para que a população possa conhecer e valorizar.

O **AGITA PARNAMIRIM**, vem para agregar valores e introduzir na sociedade parnamirinese, o seu potencial no esporte, nas artes e na cultura como um todo.

Desta forma, a Prefeitura de Parnamirim através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, juntamente com o comércio local e seus apoiadores, embasam o referido projeto, valorizando o desenvolvimento artístico e comercial da cidade trampolim da vitória, onde sua realização será a cada dois meses do ano em vigência e subseqüentes.



3. Especificações Técnicas

SERVIÇOS PARA REALIZAR PROGRAMAÇÃO DO AGITA PARNAMIRIM - SETEL			
SUPORTE DE DESENVOLVIMENTO - PROJETO AGITA PARNAMIRIM			
ITEM	Produto / Descrição	EVENTOS	QUANT.
1	PALCO - Largura: 06mt de altura, 05m, profundidade: 03mt. (01und)	03 UND. EVENTO	01
2	SOM - Equipamento: corpo de bateria (01 und), cubos de guitarra (02 und), cubo para baixo (01und), Kit de microfone para bateria (01 und), microfones em pedestais (03 und), microfone sem fio (01 und), retorno de palco (01 und), retorno para o baterista (01 und), mesa de som no mínimo com 24 canais (01 und), PA de frente de palco, dois sides (01 und).	03UND. EVENTO	01
3	TENDAS - 4,0x4,0 ou 6,0x6,0 (03 und)	03UND. EVENTO	03
4	GERADOR - Gerador de pequeno porte 55KVS	03 UND. EVENTO	01
5	BANHEIROS QUÍMICOS (Masculino - Feminino)	03 UND. EVENTO	01
6	CARRO DE SOM	03UND. EVENTO	01
7	CONJUNTO DE MESAS (Plástica com 04 cadeiras)	03UND. EVENTO	10

3.1 Das condições para participação

3.1.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos;

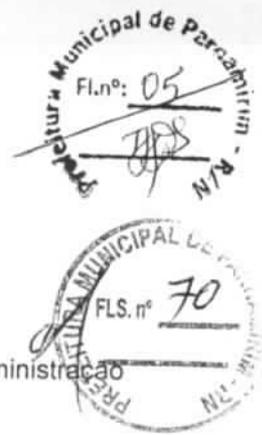
3.1.2 Poderá ser solicitado ao licitante cópia do contrato social devidamente autenticada em cartório a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa;

3.1.3 Em relação aos itens constantes de Materiais/Serviços Licitados deste Edital, a participação NÃO é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 147, de 08 de agosto de 2014;

3.1.4 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competentes, ou por servidor público lotado na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEARH, à vista dos originais;



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
Cuidando de você.



3.1.5 Não poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e celebrar contratos com esta Instituição, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- c) Concordatárias ou em processo de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- g) Possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Inciso V do art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), com redação dada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 O serviço objeto desta licitação destinado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM** deverá ser realizado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer municipal.

4.2 A prestação do serviço da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública e deverá ser solicitada com 15 (quinze) dias de antecedência, através da **ORDEM DE SERVIÇOS**, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer do município de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte.

4.3 Os serviços deverão ser prestados especificamente no dia e hora constantes previamente na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer do município de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte.

4.4 O serviço desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pela Administração Pública municipal por setor expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

4.5 A prestação de serviços deverá preservar sempre o prazo estipulado para o início e conclusão.

4.6 Todo e qualquer ônus decorrente da realização de serviços do objeto licitado, inclusive frete e transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
Cuidando de você.



4.7 Caso ocorra à inobservância do subitem anterior, a CONTRATADA ficará passível da aplicação das sanções administrativas previstas neste.

4.8 A execução dos serviços, condicionados à prévia solicitação e especificação de data e hora por parte da CONTRATANTE, deverá ser realizada pela CONTRATADA em todo âmbito do território municipal de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte.

4.9 Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da entrega/execução do objeto contratado, deverão ser anotados em livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela CONTRATADA;

4.10 O Contrato resultante desta licitação terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes até o limite previsto no art. 57, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

5.1 Nomeia-se desde já o servidor Alberto Lins de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Major Afonso Magalhães, 206, Areias Pretas, Natal, RN. Portador de CPF nº 221.599.164-04. Tel. 3644.3223 Cel.99643.4352 e-mail. allison@bol.com.br

6. Condições e prazos de pagamento

6.1 Seguindo as diretrizes da Administração Pública a contratação dos serviços da presente será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal.

6.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

6.3 Logo após a execução do serviço será, mediante comprovação da definitiva prestação do serviço nas condições exigidas e emissão de nota fiscal correspondente, encaminhado à secretaria competente para realização de nota de empenho e pagamento em até 30 (trinta) dias.

7. Obrigações da contratante

Incumbe a CONTRATANTE:

7.1 Emitir Ordem de Serviço com a designação de data, horários e demais especificações do serviço a ser realizado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7.2 Verificar a execução do serviço alvo da presente nos moldes especificados e determinados, bem como em conformidade com o solicitado em consonância com o item supra.

7.3 Acompanhar e fiscalizar a referida execução e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através, sobretudo, do servidor designado neste instrumento.



7.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo aqui previstos.

8. Obrigações da contratada

8.1 Executar os serviços, objeto do presente instrumento, em conformidade com as especificações deste instrumento, edital e proposta para o certame em apreço.

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios, danos e prejuízos decorrentes do produto ou serviço, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, a expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.4 Os serviços deverão ser prestados especificamente no dia e hora constantes previamente na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer do município de Parnamirim, estado do Rio Grande do Norte.

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6 O serviço desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante deste e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pela Administração Pública municipal por setor expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

8.7 A prestação de serviços deverá preservar sempre o prazo estipulado para o início e conclusão.

8.8 Comunicar, formalmente, à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam à data da prestação do serviço, motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

8.10 Não transferir a terceiros, por qualquer firma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que resta obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente Termo ou minuta do contrato.

8.11 Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, previdenciárias, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros ou de quaisquer naturezas, inclusive transporte, decorrentes da execução do serviço objeto do presente.

8.12 Toda a prestação do serviço objeto da presente deve ser realizado em conformidade com as normas preestabelecidas para a arbitragem nacional, desde uniforme ao material de uso particular do árbitro, bem como vinculada a órgão que ateste tal situação.



9. Qualificação técnica

9.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já desempenhou, em quantidade e qualidade satisfatória, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, bem como possui permissão para tanto junto a órgãos competentes para tanto.

10. Critério de avaliação das propostas

10.1 Enquadra-se para a presente situação como melhor critério o menor preço por item.

11. Valores referenciais de mercado

11.1 A ser avaliado pela Comissão Permanente no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

12. Condições gerais

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Parnamirim, 02 de Junho de 2017

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA ANDRADE

Maria das Vitórias Silva Andrade
Coordenadora de Administração e Finanças